



PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

1º PREMIO

“BOAS PRÁTICAS
NA APLICAÇÃO,
IMPLEMENTAÇÃO
OU DIVULGAÇÃO DA
LEI MARIA DA PENHA”

PRÁTICAS PREMIADAS

SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES

BRASÍLIA - 2010

© 2010. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Distribuição gratuita. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Tiragem: 300 exemplares

Elaboração, distribuição e informações:
Secretaria de Políticas para as Mulheres –
Presidência da República
Via N1 Leste s/n, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes
Zona Cívica Administrativa – CEP: 70.150-908, Brasília-DF
Telefones: (61) 3411.4246 / 3411.4330
Fax: (061) 3326.8449
spmulheres@spmulheres.gov.br
www.sepm.gov.br

Realização:

Subsecretaria de Enfrentamento à
Violência contra as Mulheres

Secretaria de Políticas para as Mulheres -
Presidência da República

Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher

Organização e Edição:

Ana Teresa Iamarino

Projeto Gráfico:

Aldo Ricchiero

Impressão:

Cidade Gráfica

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

José Alencar Gomes da Silva
Vice Presidente da República

Nilcéa Freire
Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres

Teresa Cristina Nascimento Sousa
Secretária Adjunta

Lourdes Bandeira
Subsecretária de Planejamento

Aparecida Gonçalves
Subsecretária de Enfrentamento à Violência
contra as Mulheres

Sonia Malheiros Miguel
Subsecretária de Articulação Institucional e
Ações Temáticas

Cíntia Rodrigues
Chefe de Gabinete

Fernanda Reznik Santos
Assessora Especial

Ana Teresa Iamarino
Coordenadora-Geral de Acesso à Justiça
e Combate à Violência



SUMÁRIO

I.
APRESENTAÇÃO, 7

II.
**O PREMIO “APLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO OU
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA”, 9**

III.
PRÁTICAS PRÉ-SELECIONADAS

CATEGORIA:
“IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS”

Leila Linhares Barsted –
Coordenadora Executiva da CEPIA, 11

Grupo Interinstitucional de Trabalho e Prevenção à Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher do Estado do Pará, 12

Lindinalva Rodrigues Dalla Costa -
Promotora de Justiça do Estado do Mato Grosso , 13

CATEGORIA:
“CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SERVIÇOS”

SEMIRA – Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres
e Promoção da Igualdade Racial de Goiás, 14

Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
Programa “Mulher de Verdade” , 15

Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher da
Defensoria Pública do Rio de Janeiro - NUDEM, 16

CATEGORIA:

“IDEALIZAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS”

Instituto AVON, 17

Marlene Libardoni – Diretora Executiva da AGENDE, 19

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
de João Pessoa, 20

CATEGORIA:

“REALIZAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS”

Elen Almeida- Jornalista do Grupo CG de Comunicação, 21

Decio Galina - Jornalista da Trip Editora e Propaganda S/A, 22

CATEGORIA:

“REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS”

NEPEN – Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher da
Universidade Federal de Minas Geais, 23

ISP – Instituto de Pesquisa da Secretaria de Segurança
Pública do Estado do Rio de Janeiro, 24

Data Senado – Instituto de Pesquisa do Senado Federal, 25

I. APRESENTAÇÃO

A Lei Maria da Penha representa uma grande conquista das mulheres brasileiras em sua luta por colocar um ponto final na violência que é perpetrada contra milhares de mulheres brasileiras. A elaboração da Lei 11.340/06 é fruto de um amplo e democrático processo de discussão. Pode-se afirmar que este processo é exemplar no Brasil e confere a Lei uma grande legitimidade social.

Na avaliação da diretora do escritório da ONU-Mulheres (UNIFEM) para o Brasil e Cone Sul, a lei Maria da Penha é uma das três melhores leis para coibir a violência contra as mulheres em todo o mundo.

A Lei Maria da Penha preconiza uma verdadeira transformação tanto no sistema de justiça quanto nas políticas públicas direcionadas às mulheres que vivenciam a violência, tornando absolutamente explícita a responsabilidade do Estado, dos poderes executivos e judiciário. No entanto a vontade do povo expressa na decisão legislativa, só se materializa através da ação de homens e mulheres em diferentes espaços e dimensões que são determinantes para a plena implementação do instrumento legal.

Neste sentido, o objetivo principal dessa 1ª Edição do Premio “BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA” é conhecer e dar visibilidade às práticas e experiências bem sucedidas, que contribuem para o fortalecimento da Lei Maria da Penha, bem como incentivar a sua correta aplicação, num momento em que as instituições passam por um processo de adequação aos novos preceitos legais.

A presente publicação apresenta, em linhas gerais as 14 indicações pré-selecionadas pelo Comitê de Pré-seleção, dentre as 181 recebidas, em cada uma das categorias, quais sejam: Implantação de Programas e Políticas; Criação e Implementação de Serviços; Idealização ou Realização de Campanhas; Realização de Estudos e Pesquisas; e Realização de Matérias Jornalísticas, das 181 indicações que concorreram ao Prêmio.

Parabenizo de maneira muito especial a cada uma das pessoas e instituições que foram indicadas a participar da 1ª Edição do *Prêmio* “BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA”.

Agradeço aos Comitês de Pré-seleção e de Julgamento que prontamente realizaram o processo de análise e seleção e à equipe da Sub-secretaria de Enfrentamento à Violência da SPM que com seu empenho contribuem para a garantia de uma vida livre de violência a todas as mulheres brasileiras.

Que as práticas aqui apresentadas, com seus nomes e sobrenomes nos inspirem e fortaleçam nossa luta por uma sociedade mais justa e igualitária.

Boa Leitura!

Nilcéa Freire

Ministra de Estado da Secretaria
de Políticas para as Mulheres

II. O PRÊMIO “APLICAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA”.

O Prêmio “BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA” foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.924 de 05 de agosto de 2009 e será concedido, anualmente, pelo Governo Federal, às pessoas físicas ou jurídicas cujos trabalhos ou atuação mereçam especial destaque no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, com base na Lei Maria da Penha.

O Prêmio foi lançado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, na solenidade de comemoração dos três anos da Lei Maria da Penha e esta primeira edição dedicou-se a avaliar as práticas desenvolvidas a partir da sanção da lei em 07 de agosto de 2006 até aquele momento, 07 de agosto de 2009.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres publicou o Regimento Interno do Premio através da Portaria nº 63, de 6 de agosto 2009, que especifica os seus objetivos específicos, tais como: identificar e divulgar práticas bem sucedidas na aplicação, divulgação ou implementação da Lei Maria da Penha, executadas por pessoas físicas ou jurídicas; estimular estudos e pesquisas sobre a aplicação ou implementação da Lei Maria da Penha, visando subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher; estimular a realização de ações que contribuam para a melhoria da aplicação, divulgação ou implementação da Lei Maria da Penha; identificar e promover ações que possam contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, previstas na Lei Maria da Penha; e, criar banco de boas práticas na aplicação, divulgação ou implementação da Lei Maria da Penha.

As indicações para o Prêmio de “BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA” foram feitas por pessoas físicas ou jurídicas, não sendo aceitas auto-indicações, mediante o preenchimento de ficha de indicação que esteve disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Foram consideradas para a avaliação somente as informações escritas na ficha de indicação e outras informações

obtidas diretamente pelos membros dos Comitês de Pré-Seleção e de Julgamento.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres nomeou por meio da Portaria nº 81 de 20 de Julho de 2010, 6 Comitês, sendo 5 Comitês de Pré-seleção compostos por 3 pessoas e 1 Comitê de Julgamento composto por 5 pessoas.

A função dos Comitês de Pré-seleção foi avaliar a adequação das indicações apresentadas às normas do Regimento Interno, e apresentar ao Comitê de Julgamento até três indicações de pessoas jurídicas ou pessoas físicas finalistas selecionados, em razão da relevância e destaque de seus trabalhos na aplicação, divulgação ou implementação da Lei Maria da Penha. Para tanto, os/as integrantes dos Comitês se reuniram e preencheram um formulário objetivo de avaliação e elaboraram um parecer individual a respeito de cada prática.

Os critérios para a desclassificação utilizados pelo Comitê de Pré-seleção foram: auto-indicação; proposta realizada fora do período estipulado e o não preenchimento da categoria a que a prática pretendia concorrer. Já para a avaliação das práticas classificadas, foi atribuída pontuação de 0 a 100, sendo que as finalistas foram as práticas com maior pontuação correspondendo a soma das notas dos/as 3 membros do Comitê, respeitando o limite mínimo de 210 pontos somados.

De posse das três práticas finalistas, o Comitê de Julgamento, composto por personalidades nacionais e com notória experiência na atenção às mulheres em situação de violência doméstica no país, presidido pela Secretaria de Política para as Mulheres, procedeu à escolha das pessoas físicas ou jurídicas a serem agraciadas em cada uma das categorias estabelecidas. As decisões do Comitê de Julgamento foram tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo a Presidenta o voto de qualidade, não cabendo recursos dessa decisão.

As pessoas físicas e instituições agraciadas receberão, além do merecido reconhecimento pelo trabalho realizado, diploma e uma obra de arte executada exclusivamente para esta premiação.

III.

PRATICAS PRÉ-SELECIONADAS

CATEGORIA:
“IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS”

1. Pessoa Física
Leila Linhares Barsted

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

Leila Linhares Barsted como advogada e Coordenadora Executiva da CEPIA, participou desde 2002, no processo de elaboração de anteprojeto da Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e desde então tem se dedicado a acompanhar a sua implementação e a defender sua integridade através da capacitação de pessoas e elaboração de textos e estudos.

Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:

Posicionamento favorável à Lei Maria da Penha através das jornadas realizadas por esse órgão.

Abertura e sensibilização do Poder Judiciário, em especial do Superior Tribunal de Justiça - STJ, com o qual manteve diálogo como membro de grupo de advogadas feministas.

Diálogo com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro através de reuniões em conjunto com a Superintendência dos Direitos da Mulher - SUDIM-RJ para criação dos juizados no Rio de Janeiro.

Participação na criação do Observatório da Lei Maria da Penha que elaborou metodologia para monitorar a implementação da lei com foco nas áreas de Segurança e da Justiça.

Divulgação da lei através da participação em seminários com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública, com o Ministério Público de diversos estados como Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, Mato Grosso e São Paulo.

Divulgação da lei através de diversas entrevistas para meios de comunicação.

Divulgação da lei para os movimentos e grupos de mulheres de forma a aumentar o seu poder na defesa de seus direitos.

2. Instituição

Grupo Interinstitucional de Trabalho e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Estado do Pará.

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

O Grupo Interinstitucional de Trabalho e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, foi formado por membros do Poder Judiciário (Juizes das 1ª e 2ª Varas de Juizado de Violência Doméstica e Familiar), do Ministério Público (Promotoria Especializada de Violência Doméstica e Familiar), da Defensoria Pública (Núcleo de Atendimento Especializado à Mulher – NAEM e Núcleo de Atendimento Criminal – NACRI) e da Divisão Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, com o objetivo de tratar de medidas integradas de prevenção, de responsabilidade do Judiciário, relacionadas ao art. 8º da Lei n.º 11.340/2006, tendentes à implantação das políticas públicas que visam a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares.

Dentre as principais realizações do Grupo Interinstitucional destaca-se a elaboração da cartilha “Lei Maria da Penha – A Proteção da Mulher contra a Violência - Quando, Como e Onde Procurar seus Direitos”, como um importante instrumento informativo dos direitos da mulher e de divulgação da Lei a todas as camadas da população, na capital e no interior do Estado do Pará.

Para cumprir com seus objetivos, o Grupo realiza visitas às Delegacias da Mulher, abrigos, centros de referência, tomando providências naquilo que for necessário, inclusive, mantendo contato com autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário, visando a solução de problemas. Da mesma forma, com o intuito de aperfeiçoamento da legislação, viabilizam o contato entre o Judiciário e a Assembléia Legislativa.



Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:

Aumento no número de mulheres que procuram as varas especializadas, para efeito de orientação, atendimento e encaminhamento às DEAMs, ao Núcleo de Atendimento à Mulher (Defensoria Pública) e aos Centros Maria do Pará, e ao Ministério Público.

O aumento da demanda revela ampliação do conhecimento da lei, bem como a confiança e credibilidade dos serviços prestados pelas instituições que integram o Grupo.

A atuação conjunta e integrada permite o melhor diagnóstico dos principais problemas e entraves na aplicação da Lei “Maria da Penha”, auxiliando as instituições a encontrarem soluções.



3. Pessoa Física

Lindinalva Rodrigues Dalla Costa.

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A Promotora de Justiça Lindinalva Rodrigues Dalla Costa é autora e coordenadora do Projeto “Questão de Gênero”, do Ministério Público de Mato Grosso. O projeto é uma iniciativa das Promotorias Especializadas da Mulher de Cuiabá-MT e é desenvolvido por ela e pela Promotora de Justiça Elisamara Sigles Vodonós Portela.

O Projeto é desenvolvido através da realização de palestras e debates em escolas públicas e privadas e universidades de Cuiabá, no período noturno, em locais pré-agendados, visando informar, orientar e ouvir os alunos.

Até hoje, mais de três mil alunos já tiveram acesso ao projeto e receberam a cartilha que o acompanha (Feminino e Masculino – Grandes Diferenças e Direitos Idênticos).

A iniciativa visa uma atuação preventiva, através da educação, tentando modificar a forma machista e preconceituosa com que as mulheres ainda são tratadas, discutindo novos conceitos sobre os papéis feminino e masculino na sociedade. Utiliza-se uma linguagem simples, acessível e interessante para os jovens, que permanecem atentos do início ao fim, interagindo formulando perguntas e recebendo todo tipo de informação e orientação sobre violência doméstica contra a mulher, diferenciações de gênero e Lei Maria da Penha.

Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:



Os benefícios do Projeto “Questão de Gênero” vão desde as informações prestadas sobre violência doméstica contra a mulher e Lei Maria da Penha, até o estímulo as denúncias como meio hábil de cessar as agressões verbais ou físicas.

Diversas pessoas ouvidas em Juízo, afirmam que tomaram coragem de denunciar a violência sofrida após ouvir as palestras do Projeto “Questão de Gênero”.

O maior mérito do projeto, no entanto, consiste exatamente em tratar da questão do gênero, das diferenças aceitas socialmente como “naturais”, mas que revelam práticas abu-

sivas e preconceituosas contra o feminino, buscando mudar as relações de gênero visando à promoção da igualdade de direitos, apesar das inquestionáveis diferenças biológicas.



CATEGORIA:

“CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SERVIÇOS”

1. Instituição

Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres e Promoção da Igualdade Racial de Goiás (SEMIRA)

Responsável: ***Denise Aparecida Carvalho***

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A SEMIRA é responsável pela criação, implementação e coordenação do Centro de Referência - unidade de atendimento direto à comunidade que abriga de maneira inédita quatro Unidades de Atendimento: 1. Centro de Referência de Atendimento a Mulher; 2. Centro de Direitos Humanos de Prevenção e Combate a Homofobia; 3. Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa, na perspectiva de gênero, raça e etnia; 4. Centro de Atendimento às vítimas de violência e discriminação por raça e etnia. No Centro são prestados atendimentos psicossocial e jurídico as pessoas em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência física, psicológica, emocional ou moral, que sofrem preconceito ou discriminação.

Além do atendimento ao público o Centro Estadual de Referência da Igualdade é responsável pela capacitação e formação de gestores, servidores e agentes sociais para o atendimento adequado dessas populações em órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Para este trabalho, a SEMIRA conta com a parceria das organizações da sociedade civil e das instituições de ensino atuantes em Goiás e ainda com convênios de capacitação com órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual.

A sistematização de dados e informações sobre os assuntos relacionados às desigualdades de gênero, as relações étnico-raciais, políticas para a juventude e para LGBTTs no Estado de Goiás também é uma das atribuições deste Centro. Estes dados são utilizados no fomento de pesquisas, estudos e políticas públicas que beneficiem a população.

O espaço conta com: biblioteca com acervo temático, integrado por livros, revistas e artigos científicos disponíveis

zados para a comunidade, estudantes e pesquisadores; laboratório de Informática para educação à distância; mini-auditório para realização de palestras, debates e exibição de filmes temáticos; salas apropriadas para a realização de oficinas, vivências e aulas; área para shows, apresentação de grupos culturais e convivência; sala de monitoramento das informações do Sistema Estadual de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.

Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:



Fortalecimento e integração de serviços na rede de atendimento às vítimas de violência;

Criação de metodologia adequada para o atendimento às vítimas e padronização de procedimentos nas diferentes unidades de atendimento do Estado;

Ampliação da rede de atendimento as vítimas de violência e sua consolidação em âmbito estadual;

Capacitação de servidores e agentes sociais em gênero;

Integração das informações da rede e análise para formulação de políticas públicas;

Sistematização e coordenação estadual de serviços, projetos e redes.



2. Instituição

Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba – Programa “Mulher de Verdade”

Responsável: ***Hedi Martha Soeder Muraro***

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, vem desenvolvendo, desde 2002, um programa integrado de atenção à mulher em situação de violência, “Programa Mulher de Verdade”.

Esse programa disponibiliza aos profissionais envolvidos um protocolo de atendimento contendo métodos de detecção de sinais de alerta da violência, formas de abordagem e acolhimento às vítimas, avaliação do grau de desorganização da vida familiar e informações de orientação às mulheres que procuram ajuda nos serviços de saúde.

Uma nova versão do protocolo de atendimento, no ano de 2008 foi elaborada, possibilitando uma maior integração entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Curitiba, principalmente as áreas da saúde e da ação social com as instituições

responsáveis pela atenção à mulher vitimizada, como o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o recém criado Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Delegacia Especializada da Mulher e do Instituto Médico Legal e outras.

A ficha de Notificação Compulsória de Violência Contra a Mulher foi modificada com base nas tipificações da violência de acordo com a lei 11340/06, que define as formas de violência contra a mulher em física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. A nova ficha também incluiu um campo específico de autorização da mulher para o envio de informações ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, agilizando a tramitação do processo para a obtenção, se necessário, de medidas protetivas de urgência previstas nesta lei. Além destas modificações a ficha de notificação acrescentou também o campo natureza da violência, fazendo distinção entre a violência doméstica/familiar e aquela que ocorre fora deste âmbito, bem como o grau de relação da vítima com seu agressor.



Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:

O principal benefício alcançado foi o atendimento integral à mulher em situação de violência doméstica previsto na Lei Maria da Penha, levando em consideração a sua fragilidade neste momento e a sua dificuldade em buscar ajuda e orientação sobre seus direitos, para que seja respeitada a sua dignidade, a sua cidadania, a sua autonomia e o seu direito de decisão.



3. Instituição

Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEM)

Responsável: ***José Raimundo Batista Moreira***

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro atende, por mês, cerca de 250 mulheres em situação de violência no Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) – esse quantitativo representa a média mensal do atendimento feito durante dez anos.

Com a criação dos juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em especial do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Rio de Janeiro, o

NUDEM ganha novas atribuições: além da orientação jurídica e da propositura de medidas judiciais, suas defensoras públicas também atuam no decurso processual junto ao I JVDM, notadamente, nas medidas de proteção à mulher. Rigorosamente todos os processos do I JVDM são encaminhados ao NUDEM, que de imediato entra em contato com as mulheres vítimas de violência. Depois de registrar a ocorrência numa Delegacia de Polícia, é com a equipe do núcleo que essa mulher tem a primeira experiência com o sistema de garantia de direitos. De fato, o primeiro contato com as reais potencialidades da Lei Maria da Penha.

*Benefícios alcançados na aplicação, implementação
ou divulgação da Lei Maria da Penha:*



O atendimento à mulher em situação de violência no âmbito do NUDEM e do I JVDM ganhou uma dinâmica toda especial com a participação pontual do NUDEM. Os processos ganharam celeridade, sem prejuízo de um atendimento mais humanizado.



CATEGORIA:

“IDEALIZAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS”

1. Instituição

Instituto AVON, Campanha “Fale sem medo – não à violência doméstica”

Responsável: ***Lírio Cipriane***

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A Avon lançou oficialmente no Brasil, em 2008, a campanha “Fale sem Medo – não à violência doméstica”, com objetivo de conscientizar a sociedade sobre a necessidade do respeito à integridade física e psicológica da mulher, especialmente no ambiente familiar, para o desenvolvimento dela e de toda a sociedade.

Os esforços do dinamismo da empresa no Brasil somam-se à campanha mundial da Avon, *Speak Out against Domestic Violence*, que existe desde 2004 e, por meio da Avon Foundation for Women, tem investido recursos em projetos e organizações que se dedicam à causa por meio de programas de conscientização, educação e prevenção, bem como atendimento direto às mulheres que enfrentam a violência. Nesses

poucos anos, globalmente a empresa já doou mais de US\$ 16 milhões para combater a violência contra mulheres.

A campanha no Brasil - Com a venda dos produtos Pulseira, Gargantilha e Anel da Atitude, trazendo personalidades ao Brasil para falar sobre o tema – como a atriz Reese Witherspoon para a coletiva de lançamento, confecção de vídeos e materiais informativos específicos sobre o tema, a entidade estimula que as mais de 1,1 milhão de revendedoras (es) autônomas (os) da marca falem sobre a violência doméstica sem medo, com amigas, parentes e também com suas clientes. Uma rede poderosíssima de mulheres colocando o assunto em pauta.

O Instituto Avon destinou R\$ 1,5 milhão ao Unifem para a realização de ampla divulgação sobre a Lei Maria da Penha, inclusive para juristas e operadores de Lei, além de jovens. Os novos portais educativos já estão sendo elaborados.

Realizou ampla pesquisa sobre a percepção das pessoas a respeito da violência doméstica contra a mulher. A pesquisa figurou nos principais veículos de comunicação do País, jogando luz em um assunto que, muitas vezes, ainda fica restrito a quatro paredes.



Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:

Uma das principais conquistas da campanha é a parceria entre Instituto Avon e UNIFEM (Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento das Mulheres). O projeto conjunto está sendo viabilizado com o compromisso da doação de R\$ 1,5 milhão ao UNIFEM, com a Campanha ***Fale Sem Medo – Não à violência doméstica.***

Tal parceria possibilitará a construção de dois portais direcionados a públicos bem específicos e de importância estratégica para prevenção da violência contra as mulheres: jovens de 15 a 18 anos e operadores e operadoras do Direito (advogados (as), delegados (as), promotores (as), defensores (as) públicos e juízes (as)) envolvidos em toda a cadeia de atendimento à pessoa envolvida com a violência. A criação dos portais visa reverter os comportamentos decorrentes da permissividade e impunidade com relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

2. Pessoa Física

Marlene Libardone, Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

Marlene Libardone, Diretora executiva da AGENDE – Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento, esteve à frente da realização da Campanha “16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres” uma importante estratégia de divulgação e mobilização para a aplicação e implementação da Lei Maria da Penha.

A Campanha Mundial 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, criada em 1991 pelo Centro para Liderança Global das Mulheres (Center for Womens’s Global Leadership – CWGL) e desenvolvida atualmente em 154 países, mobiliza nacionalmente uma rede de cerca de 60 parcerias diretas de redes e articulações nacionais de mulheres, de homens e de direitos humanos, órgãos governamentais, empresas públicas, estatais e privadas e representações no Brasil das agências das Nações Unidas no Brasil, e tem atualmente um amplo alcance e revelou-se uma estratégia chave para a divulgação e mobilização pela aplicação e implementação da Lei Maria da Penha.

Desenvolvida no período de 25 de novembro (Dia Internacional da Não-Violência contra as Mulheres) a 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos), a campanha mundial incorpora outras duas datas-marco: o dia 1.º de dezembro (Dia Mundial de Combate à Aids) e o dia 06 de dezembro (data do Massacre de Mulheres de Montreal, que fundamenta a Campanha Mundial do Laço Branco e, no Brasil, desde 2007, o Dia Nacional de Luta dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres). No Brasil a Campanha 16 Dias de Ativismo incorpora uma quinta data-marco, dia 20 de novembro (Dia nacional da Consciência Negra), que marca o início da campanha no país. A incorporação do dia 20 de Novembro fortaleceu a luta contra a dupla discriminação e violência sofridas pelas mulheres negras.

O objetivo da Campanha 16 Dias de Ativismo foi realizar um trabalho educativo e de sensibilização com relação à violência contra as mulheres, uma violação aos direitos humanos. Teve como propósito incentivar e contribuir para o empoderamento das mulheres e o fortalecimento da sua auto-estima, disseminar informações, romper com as estruturas sociais que naturalizam a violência e indicar às mulheres em situação de violência os instrumentos e mecanismos disponíveis para o enfrentamento da violência sofrida, em especial a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.



Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:

Com a adoção da Lei Maria da Penha como foco na edição de 2006 e tema central nas edições de 2007 e 2008, a campanha propiciou a divulgação e discussão da lei amplamente, além de divulgar e fortalecer a rede de atenção às mulheres em situação de violência, em especial a Central de Atendimento à Mulher Ligue 180.

Nas duas edições, o *slogan* da campanha foi sobre a lei: em 2007 o *slogan* “*Está na Lei. Exija seus direitos. Lei Maria da Penha*”, criado na forma de um carimbo para ratificar que a lei era pra valer, havia “pegado” e precisava ser implementada e aplicada em todo o país, teve por objetivo estimular as mulheres a romper o silêncio, denunciar a violência e procurar o apoio da lei e dos serviços. Em 2008 o *slogan* “*Há momentos em que sua atitude faz a diferença. Lei Maria da Penha. Comprometa-se!*” reforçou a importância de cada pessoa não se calar ou acomodar diante de uma situação de violência ou da falta de aplicação e implementação da Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha foi amplamente disseminada nos materiais impressos e de áudio e vídeo, bem como em camisetas, produzidos nas três edições da campanha contempladas no período desta prática, foi também divulgada nos boletins eletrônicos e no *website* da Campanha 16 Dias de Ativismo.

Dentre os materiais impressos merecem destaque, a cartilha “*Lei 11.340/06: Use e Abuse sem Restrições*”, em 2007, e as duas edições do jornal Correio das Mulheres, materiais específicos sobre a Lei Maria da Penha, além dos folhetos informativos e folhetinhos de bolso, com informações importantes sobre a lei e a rede de serviços.



3. Instituição

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de João Pessoa, Campanha “Começar de novo vale a pena. Sem Violência”

Responsável: ***Marinézia Gomes Toné***

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres é uma instância da Prefeitura de João Pessoa criada para contribuir com a promoção da equidade de gênero, através da implementação de políticas públicas que efetivem os direitos humanos das mulheres e avancem na superação das desigual-

dades de gênero na cidade de João Pessoa.

Em 2007, como estratégia de divulgação do Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” - órgão responsável pelo atendimento às mulheres em situação de violência foi lançada a campanha “Começar de novo vale a pena. Sem violência.”, com o objetivo de pautar na sociedade, a discussão sobre a violência contra a mulher, divulgar os serviços especializados de prevenção e atenção às mulheres em situação de violência e ainda agregar ações de capacitação e sensibilização dos profissionais que compõem a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência.

A campanha teve inspiração na possibilidade de um novo recomeço para a vida das mulheres, viabilizando o acesso a assistência às mesmas, contribuindo para a construção de uma nova mentalidade, onde a retomada da vida ativa, sem violência fosse o foco da ação da campanha.

Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:



Através da Campanha ‘Começar de novo vale a pena. Sem Violência’ a população da cidade tomou conhecimento da existência do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra. A partir daí, aumentou a demanda das mulheres que buscaram mais a secretaria e o Centro, além de provocar na sociedade e nos órgãos públicos a necessidade de maiores informações sobre o serviço e a Lei Maria da Penha, gerando uma agenda de formação em vários locais.



CATEGORIA:

“REALIZAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS”

1. Pessoa Física
Elen Almeidah

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

Desde outubro de 2008, ao integrar a equipe do jornal Elen Almeidah pautou matérias que objetivaram evidenciar à sociedade, o aumento dos casos de violência doméstica em Gravataí.

A exposição na imprensa dos problemas e desafios a serem vencidos, garante o atendimento adequado à mulher e sua família nesta condição e, ao mesmo tempo, ajuda a prevenir e combater atos de opressão, preconceito e desinformação.

Foram mais de 30 publicações no período. Nas reportagens, de cunho denunciativo e educativo, foram entrevistados juízes, delegados, policiais, advogados, políticos, psicólogos, médicos, assistentes sociais, conselheiros tutelares e voluntários que atuam nos movimentos relacionados à causa. Entre os conteúdos veiculados, pautas que incentivam a valorização feminina – com relatos de superação e recomeço. Nas abordagens, a prioridade: as histórias de vida dessas mulheres, a falta de oportunidade, de amor, principalmente, o próprio.



Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:

O trabalho efetivo de denúncia do mal-atendimento nas unidades policiais, descaso por parte do poder público e da Justiça possibilitou às mulheres atenção prevista em lei e que, até então, beneficiava uma minoria. Da mesma forma, a constante abordagem de casos e a revelação pública dos pormenores garantiram que grande parte dos agressores fosse punida com base na norma especial. A cobertura policial dos casos de violência doméstica e acompanhamento dos processos até o julgamento também propicia maior fiscalização da aplicação correta da Lei Maria da Penha, destacando suas garantias, ainda pouco difundidas no meio realmente necessitado. Além disso, encoraja a vítima a denunciar sua violência. Melhor informada de seus direitos, sobre a quem recorrer e o que fazer, a mulher sente-se amparada, pois sabe que se cumprida a lei terá seus dias de dor cessados.



2. Pessoa Física

Décio Galina

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A revista TPM publicou, nas páginas vermelhas, uma entrevista exclusiva com Maria da Penha Maia Fernandes. A capa da revista trouxe uma foto dela, nos seus 27 anos. A entrevista mostra ao leitor como essa mulher transformou sua existência na luta pelos direitos das mulheres que sofrem com a violência doméstica. Maria da Penha relembra os dias mais dramáticos da sua vida, ressaltando o quão importante é a lei na proteção do direito da mulher e descreve também o perfil do agressor. Além disso, todo o procedimento de aplicação da lei, a reação tardia das mulheres diante dos casos de agressão e o tempo que lhe custou para conseguir resultados nas lutas judiciais, contatos pela própria Maria da Penha.

*Benefícios alcançados na aplicação, implementação
ou divulgação da Lei Maria da Penha:*



Além de ser uma matéria bem produzida, a entrevista com Maria da Penha foi totalmente exclusiva, pois no momento da entrevista estavam somente ela e redator Décio Galina.

Maria da Penha, por sua vez, se sentiu a vontade para contar suas aflições e lembrar o quanto sofreu, além de destacar a importância da Lei.

Uma matéria com qualidade editorial e fotos exclusivas do arquivo pessoal de Maria da Penha, rica em detalhes e ao mesmo tempo, comovente, no real sentido da palavra, por abalar o leitor, que se depara com a dura realidade das mulheres que sofrem com a agressão doméstica. Uma forma de difundir, informar e reforçar sobre a lei 11.340, tão importante para proteção do direito da mulher.



Categoria:
“Realização de Estudos e Pesquisas”

1. Instituição
**Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher da
Universidade Federal de Minas Gerais (NEPEM)**

Responsável: **Marlise Matos**

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A pesquisa “Construindo e Solidificando Informações sobre a Violência de Gênero no Âmbito Doméstico e Conjugal no Consórcio Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte”, conduzida pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NEPEM/UFMG), mapeou os procedimentos de coleta de informação no atendimento a mulheres vítimas de violência junto aos Centros de Referência da Mulher e órgãos da segurança, justiça e saúde nos quatro municípios que compõem o Consórcio Metropolitano “Mulheres das Gerais” – Belo Horizonte, Betim, Contagem e Sabará.

Foi identificado que tais registros seguiam padrões bastante variados o que dificultava o acompanhamento sistemático de informações como sobre o perfil social das mulheres, de suas relações, de padrões de família e conjugalidade etc...

A partir do registro e da análise do tipo de informação coletada em cada atendimento e dos procedimentos adotadas por cada instituição para coleta, arquivamento e análise dos

dados, o NEPEM sugeriu um novo protocolo para registro e arquivamento dos casos atendidos. Tal protocolo vem sendo discutido com as instituições do Consórcio para que seja adotado e permita a realização de retratos mais completos e confiáveis do quadro da violência doméstica e conjugal na região metropolitana de Belo Horizonte, permitindo assim um tratamento mais eficaz do problema.



Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:

A pesquisa realizou um diagnóstico sobre a atual situação das informações e dados existentes sobre a violência que é perpetrada contra as mulheres nos municípios do Consórcio Mulheres das Gerais, bem como desenvolveu uma proposta de protocolo contendo as sugestões para discussão da Unificação de Protocolos de Informação sobre Violência Contra a Mulher no âmbito do Consórcio Mulheres das Gerais, desenvolvendo uma metodologia de coleta, armazenamento e tratamento de informações sobre violência doméstica e conjugal perpetrada contra as mulheres brasileiras.

Vale ressaltar que a edificação de um mecanismo eficaz e periodicamente alimentado de coleta e armazenamento de informações relativas à violência doméstica e conjugal seria de extrema importância, não apenas para as agências e gestores governamentais, mas também se configuraria numa fonte importantíssima de dados para trabalhos acadêmico-universitários relacionados à questão da violência de gênero.

Ressalte-se ainda que é possível disseminar a Lei Maria da Penha através de um conjunto de informações trabalhadas de modo sistemático e confiável, o que levaria, a médio e longo prazos a contribuir para a difusão de uma cultura de maior respeito e consideração pelas mulheres.



2. Instituição

Instituto de Pesquisa da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

Responsável: ***Paulo Augusto Souza Teixeira***

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

O Dossiê Mulher é um estudo realizado pelo Instituto de Segurança Pública que aborda o tema da violência contra a mulher a partir dos dados oficiais do estado desde 2005. Desde então foram feitas atualizações periódicas das informações

em caráter anual, seguindo, primeiramente, as diretrizes da Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, que objetivam incentivar uma política de transparência e de qualidade dos dados sobre segurança pública no estado, e, posteriormente, a Lei Estadual nº. 4.785, publicada em junho de 2006, referente à elaboração e divulgação de estatísticas sobre a violência contra a mulher. Ano após ano, além de realizar uma análise quantitativa dos fatos registrados, esse estudo tem procurado acompanhar as mudanças na legislação e na sociedade brasileira, utilizando como objeto de pesquisa o estado do Rio de Janeiro.

*Benefícios alcançados na aplicação, implementação
ou divulgação da Lei Maria da Penha:*



Através da Lei Maria da Penha diversos delitos deixaram de ser considerados de menor potencial ofensivo (com pena máxima não superior a dois anos e que se revertiam, geralmente, no pagamento de cestas básicas) e passaram a integrar o Código Penal, sob a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, criados com a função de processar e julgar tais crimes. Seguindo esses princípios, a Polícia Civil do Rio de Janeiro criou detalhamentos em alguns de seus títulos que pudessem identificar com maior clareza os casos de violência doméstica e familiar, tais como Lesão corporal dolosa proveniente de violência doméstica e Ameaça – Lei 11.340/2006. Esse detalhamento tem ajudado a melhor quantificar esses tipos de ocorrência, monitorar e analisar o seu desempenho (crescimento ou queda) e treinar os profissionais no atendimento às vítimas que chegam até as delegacias de polícia.



3. Instituição

***Instituto de Pesquisa do Senado Federal
(Data Senado)***

Responsável: ***Ana Lucia Novelli***

DESCRIÇÃO DA INDICAÇÃO:

A “*Pesquisa sobre Violência Doméstica contra a Mulher*” vem sendo realizada a cada dois anos, desde 2005, pelo instituto de pesquisas do Senado Federal, DataSenado, com o objetivo de investigar como as mulheres compreendem o fenômeno da violência no ambiente familiar e a aplicabilidade da Lei nº 11.340, de junho de 2006, conhecida por Lei Maria da Penha.

Para aprofundar ainda mais a proposta do estudo, a pesquisa se propôs a investigar o tema exclusivamente a partir da perspectiva feminina. Dessa forma, a pesquisa não busca identificar a opinião da sociedade sobre o assunto. Ao contrário, procura focar estrategicamente na parcela social que é diretamente afetada por essa forma de violência: as mulheres brasileiras. O resultado é a apresentação do olhar feminino sobre a violência doméstica no País.

Como estudo de opinião pública, não faz parte do escopo da “*Pesquisa sobre Violência Doméstica contra a Mulher*” a apresentação de índices de violência contra a mulher. Ele busca compreender o imaginário e atitude das mulheres em relação a essa questão. Nesse sentido, a formação de uma série histórica de informações, já em sua terceira rodada, demonstra o amadurecimento das mulheres na discussão da temática da violência e no enfrentamento de seus principais aspectos.



Benefícios alcançados na aplicação, implementação ou divulgação da Lei Maria da Penha:

Ao longo dos últimos cinco anos, a Secretaria de Pesquisa e Opinião, órgão da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal ao qual pertence o DataSenado, realizou três pesquisas de opinião em torno do tema “violência doméstica contra a mulher”: em 2005, antes da promulgação da Lei Maria da Penha; em 2007, seis meses após a promulgação; e, em 2009, dois anos e meio após a aprovação da Lei Maria da Penha.

Os resultados das pesquisas, dentro da missão para a qual foi criado o DataSenado, foram oferecidos como subsídios para o trabalho parlamentar e difundidos pelos meios de comunicação de massa, para informação, orientação e esclarecimento da sociedade.

A interação com instituições do Terceiro Setor (ONGs e Oscips) ao longo desses cinco anos, no esforço de divulgação dos resultados das pesquisas e disseminação dos preceitos da Lei Maria da Penha, atestam reais avanços no conhecimento e recurso à proteção legal, por parte das mulheres brasileiras.





